

Contrato nº 002 / 2023 – GCMS

Processo nº P225544/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA TRINAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI. ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da Guarda Civil Municipal de Sobral, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Comandante da Guarda Civil Municipal a **Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 556.311.693-04, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a **EMPRESA TRINAY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Clemente Silva, 716, Mondubim, Fortaleza/CE, Cep: 60.711-445, Fone: (88) 9.9913.0832, inscrita no CNPJ sob o nº 27.164.079/0001-42, e-mail: : s13fardamentos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 389.751.653-53 e cédula de identidade nº 2004002084167 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Candido Maia, 199, bairro Antonio Bezerra, Fortaleza - Ceara, CEP: 60.356-830, que têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 023001 - GCMS, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de acessórios táticos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA** (itens 02 e 03).

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

| Item | Especificação | Marca / Fabricante | Unid | Qntd | Valor Unitário do Item R\$ | Valor total do Item R\$ |
|------|--|--------------------|------|------|----------------------------|-------------------------|
| 02 | PORTA TONFA, TÁTICO MÓVEL, PRODUZIDO EM POLÍMERO COM | BÉLICA | UND | 200 | R\$ 20,00 | R\$ 4.000,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--------------|-----|-----|-----------|---------------|
| | <p>TRAVA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Possuindo argola em polímero para colocação da tonfa e fita de nylon com fechamento em botão para fixação do cabo; com trava modelo clips para fixação no cinto tático. Dimensões aproximadas: Largura: 7,5 cm, comprimento: 8,5 cm, espessura: 0,7 cm (com variação para +/- 2cm). Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. MODELO CONFORME ANEXO A do Termo de Referência.</p> | MILITAR LTDA | | | | |
| 03 | <p>PORTA ALGEMAS, FABRICADO EM POLÍMERO, COR PRETA ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Fabricado em polímero injetado pigmentado de preto, virgem e sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Devera possuir uma tampa em polímero elastômetro flexível, na cor preta fixada na base posterior, com botão de pressão preto. Seu passador de cinto deverá ser curvo e anatômico. Dimensões aproximadas: altura: 11 mm, largura: 09 mm. (com variação para +/- 2mm). Garantia Mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação. MODELO CONFORME ANEXO A do Termo de Referência.</p> | MAYNARDS | UND | 200 | R\$ 49,00 | R\$ 9.800,00 |
| Valor Total do(s) item (ns) R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) | | | | | | R\$ 13.800,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (a) Guarda Civil Municipal e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.752.0000.00;

0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.500.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança e Cidadã, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:



10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). Francisco Kennedy Vasconcelos Lima, mat. 9.593, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Francisco Jance da Silva Filho, mat. 38.052, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao

CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de JUNHO de 2023.


SIMONE MACHADO OLIVEIRA
Inspetora de 1ª Classe / Mat. 8127
Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral

SIMONE MACHADO OLIVEIRA
COMANDANTE DA GCMS
CONTRATANTE

TRINAY INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇOES
EIRELI:27164079000142

Assinado de forma digital
por TRINAY INDUSTRIA E
COMERCIO DE
CONFECÇOES
EIRELI:27164079000142
Dados: 2023.06.20 11:55:03
-03'00'

ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA
CPF: 389.751.653-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dina E. Alves.
CPF: 034.008.543-60

2. Paulo Roberto de Sousa
CPF: 80943683300

Visto:
Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Coordenador Jurídico - OAB/CE no 30.866
Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC



Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA." FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22009 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. SPU: P246016/2023 DATA DE ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - SECRETÁRIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS- Sr. RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL - INTERSOL TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 07/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (MÓDULO ESPECÍFICO I) DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 07/2023, processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE:

I. Informar que não foram interpostos recursos. II. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme Anexo do presente termo. Sobral-CE, 21 de junho de 2023. ARTUR LIRALINHARES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

| ANEXO - EDITAL SMS Nº 07/2023 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO | | | | | |
|--|--|----------------------|---------------------|-----------------|-------------------------------|
| CÓDIGO 02 - SUPERVISOR - MÓDULO ESPECÍFICO I PARA O CURSO DE TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA | | | | | |
| UNIDADE DIDÁTICA | CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO CURRÍCULO | PONTUAÇÃO PLANO | PONTUAÇÃO FINAL (SUBITEM 5.1) |
| Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático | Não Houve Candidato com Inscrição Deferida | | | | |
| Oclusão Dental | 1º | Thais Costa Mesquita | 20,25 | 47,0 | 33,62 |
| Prótese Total | 1º | Thais Costa Mesquita | 20,25 | 45,0 | 32,62 |
| Prótese Parcial Removível | 1º | Thais Costa Mesquita | 20,25 | 39,0 | 29,62 |
| Prótese Fixa I | Não Houve Candidato Inscrito | | | | |

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022-SEINFRA. PROCESSO Nº P252046/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.439.403/0001-32, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: DISPENSA Nº DP22001-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, I e IV, da lei Federal 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/06/2023 e findando no dia 27/05/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 02/07/2023 e findando no dia 26/06/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 e 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante do CONSÓRCIO PORTELA, MONTE CARMELO SPE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz.

CONTRATADA: A. F. DE SÁ MORAES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Fábio de Sá Moraes. DO OBJETO: A prestação de serviços de locação de máquinas basculantes e retroescavadeiras para atender as necessidades da Prefeitura Pública do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001-SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.39.00.1.500.0000.00 - Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sr. Robert Matos Forte, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Aldemir Gomes Santos, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Antônio Fábio de Sá Moraes - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - GCMS. PROCESSO Nº P225544/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal. CONTRATADO: Empresa MS ALBUQUERQUE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.423/0001-68. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de acessórios táticos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 01). VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.752.0000.00; 0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DA EXECUÇÃO: o prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo sr. Francisco Kennedy Vasconcelos Lima, mat. 9.593. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização contratual será realizada pelo sr. Francisco Jance da Silva Filho, mat. 38.052. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maria Sousa Albuquerque. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - GCMS. PROCESSO Nº P225544/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal. CONTRATADO: Empresa TRINAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.164.079/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - GCMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de acessórios táticos para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 02 e 03). VALOR GLOBAL: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.752.0000.00; 0402.04.122.0441.2.432.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. PRAZO DA EXECUÇÃO: o prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada pelo sr. Francisco Kennedy Vasconcelos Lima, mat. 9.593. DA FISCALIZAÇÃO: A



fiscalização contratual será realizada pelo sr. Francisco Jance da Silva Filho, mat. 38.052. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Roberto Barbosa. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2021 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral- CNPJ 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Osasco, no Estado de São Paulo. OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 0042/2021 - Saae, referente à prestação de serviços bancários para recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação - conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em prol do Saae Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2802.04.122.0500.2465.339039. 00.1.899.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo do contrato nº 0042/2021 - SAAE e no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como os demais termos do Processo nº P152078/2021. VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência a partir do dia 21 de junho de 2023 a 20 de junho de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2023. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Vicente de Paulo Gomes Parente, Gerente Contábil e Financeiro do Saae Sobral (Gestor)/Sr. Francisco Apoliano Gomes, Assessor Técnico do Saae Sobral (Fiscal). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Sr. Jorge Luis Cardouzo. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº: P247346/2023 - SAAE. CREDOR: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL), inscrita no CNPJ: 07.047.251/0001-70. DESCRIÇÃO DA DESPESA: Distribuição de Energia Elétrica referente a competência de dezembro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 e 100 da Lei Federal nº 4.320/1964. RECURSOS FINANCEIROS: 04.122.0500.2.465.33.9092.00. VALOR: R\$ 363.838,41 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos), decorrentes dos contratos de Nº 280/2018; 285/2018; 289/2018; 294/2018; 298/2018; 298/2018; 300/2018; 1070/2018; 1071/2018; 1079/2018; 1080/2018; 71416716/19; 71416716/19; 38798727/19; 287/2020; 1083/2018; 1086/2018; 1087/2018; 1082/2018; 1084/2018; 1463/2018. Sobral, 21 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: ORDENADOR DA DESPESA: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues CREDORA: Companhia Energética do Ceará - COELCE (ENEL).

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (ARACATIAÇU 01) com área total de 1.440,42 m², localizada na Rua Vicente Leocádio, S/N, Distrito de Aracatiaçu, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (CEDRO 01) com área total de 200,96 m², localizada na Fazenda Cedro, BR 222, km 240, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA

(SETOR III 01) com área total de 242,64 m², localizada na Rua SDO, Localidade Setor 3, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (RAFAEL ARRUDA-TORTO 01) com área total de 1.910,53 m², localizada na Rua SDO, Localidade São José do Torto, 001, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (CARACARÁ 01) com área total de 169,56 m², localizada na Rua SDO, Distrito Caracará, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (BONFIM 01) com área total de 223,94m², localizada na Rua SDO, nº 001, Distrito de Bonfim, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (PATRIARCA 01) com área total de 327,52 m², localizada na Rua SDO, Localidade de Lagoa Queimada, 001, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (PATOS 01) com área total de 139,89 m², localizada na Rua SDO, Distrito Patos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (BILHEIRA-TAPERUABA 01) com área total de 1.645,79m², localizada na Rodovia Taperuaba- Boa Vista/Macapá, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação - Regularização, referente às atividades do Sistema de Abastecimento de Água - SAA (SALGADO DOS MACHADOS 01) com área total de 177,51m², localizada na Localidade Varjota dos Machados, 001, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 20 de junho de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - Diretor-Presidente do SAAE.